



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 276/2014, De 20 de Junho de 2014.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas, PB – IMCA, dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, estipula o índice de atualização monetária, percentual de juros e multas aplicáveis na apuração de débitos previdenciários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento das contribuições patronais devidas e não repassadas em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, não acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 3º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas–PB, em 20 de Junho de
2014.

GERALDO TERTO DA SILVA
- Prefeito Municipal -



P R E F E I T U R A D E
CACIMBAS

Com um novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137
C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34